



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 03 – 2021

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Auditório do edifício municipal Multiusos, em Pampilhosa da Serra, com vinte e duas presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro.

Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, pelo 1º Secretário António Gonçalves Antunes Cebola e pelo 2º Secretário Daniela Ramos Alves.

O Senhor Presidente da Assembleia, Hermano Almelda, cumprimentou os presentes e deu início à sessão.

De acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparência do Senhor Deputado João Pedro Gomes Gonçalves (PSD), tendo este apresentado a devida justificação.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente Hermano Almelda informou a Assembleia que o Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou autorização para introdução de um novo ponto na Ordem de Trabalhos, a saber: "Prestação de Contas – Contas Consolidadas 2020", que traduzem a introdução do resultado das contas da APIN nas contas do Município, pelo que, não havendo qualquer objeção, deverá o mesmo ser introduzido a seguir ao ponto 2.3 – Aplicação do Resultado Líquido do Exercício".

Questionada a Assembleia, foi aprovado por unanimidade a Introdução do referido assunto.

Assim, o Período da Ordem do Dia passou a ter a seguinte redação:

- 2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- 2.2 – Prestação de Contas e Relatório de Gestão do ano 2020;
- 2.3 – Aplicação do Resultado Líquido do Exercício;
- 2.4 – Prestação de Contas – Contas Consolidadas 2020;
- 2.5 – Inventário e Cadastro Patrimonial;
- 2.6 – Reprogramação de encargos plurianuais e assunção de compromissos plurianuais:
 - "Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra / Municípios Associados da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra".



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- "Acordo de Gestão – Execução de Requalificação da EN344 entre o km67+800 e o km75+520 a celebrar entre o Município e a Infraestruturas de Portugal, S.A..";

2.7 – Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra / Municípios Associados da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra;

2.8 – Acordo de Gestão – Execução de Requalificação da EN344 entre o km67+800 e o km75+520 a celebrar entre o Município e a Infraestruturas de Portugal, S.A.;

2.9 – Processo de Descentralização de Competências – Transferência de Competências para os Municípios, no domínio da Ação Social.

1.1 – Ata da sessão ordinária de 23 de abril de 2021;

O Senhor Presidente Hermano Almeida colocou à consideração da Assembleia a Ata da sessão ordinária de 23 de abril de 2021 e, não havendo nenhuma objeção, foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

1.2 – Leitura do expediente;

O Senhor Presidente Hermano Almeida deu a conhecer o teor do e-mail subscrito pelo Senhor Deputado Ricardo Miguel Vicente Serra, datado de 23 de junho de 2021, a solicitar a sua saída do grupo municipal constituído por deputados municipais, afetos à bancada do Partido Social Democrata, eleitos nas últimas eleições autárquicas. Ao abrigo dos pontos nº 4 e nº 5 do artigo 49º do regimento da Assembleia Municipal, solicita ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal a possibilidade de concluir o atual mandato para o qual foi eleito na qualidade de deputado municipal independente. Mais refere, que toma esta decisão pelo facto de não se rever nas atuais políticas, quer do PSD Nacional, quer do PSD Local, partido ao qual já apresentou a sua desfiliação e a mesma foi aceite no dia 24 de abril de 2021.

Relativamente à comunicação em apreço, o Senhor Presidente Hermano Almeida referiu que também foi informado pelo Senhor Deputado Ricardo Serra que não se encontrava filiado em nenhum partido político, pelo que, não se verifica o que está descrito na alínea c) do artigo 55º do Regimento, e, por outro lado, também cumpre o ponto 5 do artigo 49º. Face ao exposto, é deferido o pedido, passando o Senhor Deputado Ricardo Serra a Deputado Independente na Assembleia.

Deu conhecimento à Assembleia Municipal que recebeu a Certificação Legal das Contas, a Informação sobre os Processos Judiciais e o seguinte expediente:

- Ofício da Assembleia Municipal de Mortágua, a remeter cópia da Moção "Rearborização – Revogação da Portaria nº 15-A/2018, de 12 de janeiro" aprovada por unanimidade no Órgão deliberativo na sessão ordinária realizada a 30 de abril de 2021;

S. R.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- e-mail da ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, datado de 22 de junho de 2021, a formular convite para uma reunião com PAM's da Região Centro/ANAM/CCDRC, no âmbito da ANAM em Diálogo 2.R. – no caminho das regiões, a realizar no dia 25 de junho do corrente ano e que contará com a presença e intervenção da Presidente da CCDRC, Dra. Isabel Damasceno, cujo programa se intitula "Visão Estratégica da Região Centro para 2030.
- e-mail do Presidente da Assembleia, Dr. Hermano Almeida, datado de 23-06-2021, a comunicar da impossibilidade de a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra se fazer representar na referida reunião, em virtude de ter lugar no mesmo dia a sua sessão de junho.
- e-mail da AESL – Associação Empresarial Serra da Lousã a comunicar a sua indignação e o seu protesto relativamente à intervenção da Sra. Ministra da Coesão Territorial em Soure, que, no âmbito do programa +CO3SO, confirmou a exclusão da dotação orçamental das candidaturas no Centro, enquanto que no Norte e no Alentejo todas as candidaturas aprovadas tiveram dotação, situação que prejudica e compromete o desenvolvimento da região Centro.
- e-mail da Presidência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores – Vice-Presidência CARLE 2021, datado de 16-06-2021, a comunicar que na sequência da criação da Rede Europeia de Conselheiros Regionais e Locais da EU, solicitam a todas as assembleias regionais e locais da Europa para designarem um dos seus membros, enquanto conselheiro responsável pelos assuntos da EU, que colaborará estreitamente com os conselheiros para dar voz ao poder local e regional na conferência e noutros fóruns, organizando debates políticos nas suas assembleias locais e regionais, partilhando informações com os cidadãos e realizando diálogos com os cidadãos a nível local.
Relativamente ao assunto supra, o Senhor Presidente Hermano Almeida referiu que, em seu entender e porque não é oportuno, propõe que o assunto seja discutido e decidido em futura Assembleia Municipal, dado que estamos em fim de mandato da legislatura e não faz sentido estar a designar um elemento para aquele fim.
- e-mail do Grupo Parlamentar Os Verdes, datado de 10-05-2021, a remeter o Projeto de Lei nº 848/XIV/2ª – Altera o regime jurídico de avaliação de impacto ambiental – agendado para discussão em plenário da Assembleia da República no dia 28-05, Iniciativa do Partido Ecologista Os Verdes.
- e-mail do Grupo Parlamentar Os Verdes, datado de 10-05-2021, a remeter Projeto de Resolução nº 914/XIV/2ª – Reforço das medidas de apoio aos idosos que vivem sozinhos ou isolados agendado para discussão em plenário da Assembleia da República no dia 14-05, iniciativa do Partido Ecologista Os Verdes.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- 2 exemplares do Jornal Voz das Misericórdias e 1 exemplar do Jornal do STAL do mês de junho.

Terminada a leitura, o Senhor Presidente Hermano Almeida informou que todo o expediente se encontra à disposição dos Senhores Deputados para consulta.

1.3 - Outros assuntos

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente José Brito, que após saudar os presentes informou que o Senhor Vereador João Alves não pode estar presente nesta sessão. Seguidamente referiu que relativamente a uma comunicação que foi lida no início da sessão, pretendia deixar registado o seguinte:

"Estou habituado a que as questões sejam postas verticalmente e que nós, quando tomamos atitudes, as tomemos com essa verticalidade. Respeito as decisões que cada um toma na sua vida e cada um é livre de a cada momento mudar de caminho em relação a determinada situação, mas não necessita de ofender os outros. Alguém, que sempre foi dizendo que estávamos a fazer as coisas certas, na hora certa e o que podíamos, pelas melhorias das condições de vida dos pampilhosenses, não pode vir agora dizer que se vai embora porque não se revê nas políticas do PSD, nem de antes nem de agora nem do futuro, mas sim, "tomei uma opção que foi esta" e é respeitável. Respeito muito a opinião de cada um e a atitude de cada um porque a cada momento nós podemos mudar de atitude relativamente à nossa vida. Não somos obrigados a seguir um caminho eternamente como se fossemos um rebanho. Agora, não há necessidade de ofender e por isso pretendo deixar aqui bem vincado este aspeto."

Seguidamente o Senhor Presidente José Brito informou sobre o ponto seguinte da Ordem de Trabalhos:

1.3.1 - Transposição e integração do conteúdo do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia (POACBSL - Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2002, publicada no Diário da República, 1.ª série-B — N.º 61 — 13 de março de 2002) para o Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra (Primeira revisão PDM de Pampilhosa da Serra - Deliberação n.º 422/2009 publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 26 — 6 de fevereiro de 2009)

Alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra, enquadrado no disposto no artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)

O disposto no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014 (Lei de bases gerais da política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), determinou a obrigatoriedade do conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território (PEOT) serem vertidos no plano diretor municipal (PDM) no prazo máximo de três anos a contar da data da entrada em vigor da mesma Lei, prazo esse prorrogado até 13 de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

julho de 2020 pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, e alvo de nova prorrogação, no seguimento da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 68/2020, de 5 de novembro, até 13 de julho de 2021.

Nestes termos é necessário verter o conteúdo do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia (POACBSL) para o PDM de Pampilhosa da Serra até 13 de julho de 2021.

Atento as alterações a efetuar e tendo em consideração o explicitado no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) , deverá ser adotado um processo de alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra, enquadrado no disposto no artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e mais em concreto no exposto no número 1, alínea b) - "Da entrada em vigor de outros programas e planos territoriais com que devam ser compatíveis ou conformes".

O presente processo de alteração por adaptação integra as alterações que decorrem da transposição das normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia (POACBSL) para o PDM de Pampilhosa da Serra e implica alterações na redação do regulamento e na "Planta de Ordenamento - Escala 1/25.000" e na "Planta de Condicionantes - Outras Condicionantes".

A transposição das normas do plano de ordenamento das albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia, para o PDM de Pampilhosa da Serra teve em consideração a análise elaborada pela CCDRC e pela APA e implicou a alteração do texto regulamentar de acordo com o documento anexo.

De igual modo implicou a alteração da "Planta de Ordenamento - escala 1/25.000" que integra o conteúdo do PDM de Pampilhosa da Serra, que traduz e transpõe o zonamento do POACBSL para o PDM de Pampilhosa da Serra e a "Planta de Condicionantes - Outras Condicionantes - escala 1/25.000" que integra o conteúdo do PDM de Pampilhosa da Serra, que identifica a zona reservada e a zona de proteção das albufeiras de Cabril e Santa Luzia.

Todas as alterações constam e estão devidamente explicitadas no documento anexo, intitulado "Relatório de Compatibilidade / Conformidade com o POACBSL".

Nestes termos, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2021, deliberou por unanimidade o seguinte:

- 1) Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto Lei n.º 80/2015, de 10 de maio (RJIGT), a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra para transposição do PEOT incidente no território, Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouçã e Santa Luzia [POACBSL];
- 2) Transmitir tal declaração à Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;
- 3) Transmitir tal declaração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;
- 4) Enviar à DGT para publicação no Diário da República e depósito;

S. R.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De acordo com o disposto no nº 4 do artigo 121.º do Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Seguidamente, pediu a palavra o Senhor Deputado César Oliveira. Saudou os presentes e referiu que, na sequência das intervenções que tem vindo a fazer na Assembleia, não gostaria de deixar passar em claro o primeiro aniversário do CCN Jornal e também saudar particularmente a emissão que fizeram dedicada ao Dia da Criança. Mostraram que nós temos vedetas no nosso Concelho, mostraram que a Pampilhosa ainda tem crianças e se tem crianças é porque temos futuro, portanto, é por um futuro que temos que lutar. Muito obrigado.

Pediu a palavra o Senhor Deputado Ricardo Serra, e, após cumprimentar os presentes, referiu o seguinte:

"Porque fui visado pelo Senhor Presidente da Câmara, pretendo dizer que a atitude que tive e que tomei, foi de consciência tranquila.

Nesta casa sempre fui uma pessoa íntegra, que lutou pelos seus ideais, concordei quando tinha que concordar, discordei quando tinha que discordar. Há uma coisa que nunca me podem apontar, que é a deslealdade, nem deslealdade para com o Executivo deste Município. Neste momento acho que chegou a hora de acabar com algum tipo de poder intrínseco neste Executivo, ou seja, é um poder que muitas das vezes não deixa as pessoas exprimirem as suas opiniões. Quero dizer com isto que, em meu entender, o 5-0 levou a algumas situações, situações essas que a nível de PSD Local não estão a ser bem conduzidas e daí ter dito que foi por não me rever nas políticas atuais do PSD Local e do PSD Nacional também. Toda a gente já sabe que serei candidato à Câmara Municipal, estou no meu direito, é direito de qualquer cidadão ser candidato a qualquer Órgão de soberania neste país, desde que nada o impeça de o fazer, pelo que, acho estranho o Senhor Presidente ficar muito indignado com uma situação que a própria Lei contempla e que a minha dignidade humana enquanto cidadão deste País, não me priva seja daquilo que for. Era o que mais faltava. Isso é também uma parte em que discordo mais da política que tem vindo a terreiro até agora, que é a liberdade e a opinião das pessoas e essa nunca me impediram de ter, mas depois nas entrelinhas é que não posso aceitar. Sou candidato, tentarei fazer o meu melhor pela minha terra, pela nossa terra, tal qual como vocês também pensam fazer o mesmo. Por isso, desde que seja uma batalha justa, não vejo qualquer problema nesse sentido. Se o Senhor Presidente acha que eu fui baixo – não posso precisar se foi essa a expressão que usou – que fui de uma Incoerência total, é a minha liberdade, é a minha opinião e essa cabe-me a mim decidir e aos pampilhosenses julgar. Acho que a oposição faz bem desde que seja saudável e vertical. O Senhor Presidente acusou-me de falta de verticalidade e isso eu não lhe admito, porque sempre fui uma pessoa honesta, não devo nada a ninguém, sou uma pessoa vertical e vou para a luta mas vou com cabeça, sabedoria e sempre por dentro daquilo que os meus pais me ensinaram, as convicções para a minha vida e fazer o bem, o ser precisamente vertical, que foi aquilo de que me acusou que eu não sou e isso não lhe ficou muito bem, Senhor Presidente. É a minha defesa e tenho direito a

S. R.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ela. Em relação ao Senhor Presidente, evidentemente que continuarei a ser o mesmo Ricardo que sempre conheceu, a colaborar com tudo o que este Município faça até ao fim da nossa legislatura, como é óbvio. Muito obrigado."

Seguidamente, pediu a palavra o Senhor Presidente José Brito e referiu que não podia ficar calado perante uma acusação que acha que mexe com todos nós. Contrariamente àquilo que o Senhor Deputado referiu, não disse que não tinha o direito de ser candidato fosse lá por quem fosse. Isso é uma questão e uma decisão dele e nós não temos que nos interpor nisso, é no âmbito da liberdade de cada um. Outra coisa é justificar a mudança ou a saída da bancada com uma acusação, porque não faz sentido. E mais referiu: *"Não somos todos homens e mulheres de corpo inteiro? Eu tenho que me calar perante estas acusações de que não podem falar, não tiveram liberdade? Temos dois mandatos 5-0 por voto dos pampilhosenses. Quero dizer-vos que foi dos meus dois mandatos a preparação que eu fiz com mais rigor das reuniões de Câmara em que estávamos 5-0, para que cada Vereador que fosse para a reunião de Câmara soubesse de antemão o que ia decidir. E ouvir que cortamos a liberdade de cada um de dizer aquilo que entende e que pode? Por amor de Deus!"*

Entretanto, o Senhor Presidente Hermano Almeida usou da palavra, para dizer que isso pode ter sido na Câmara e que na Assembleia Municipal foi eleito, por enquanto como Presidente, e por acaso eleito por unanimidade, e o Senhor Presidente da Câmara não tem o direito de se sobrepor ao Presidente da Assembleia Municipal. Quem conduz os trabalhos da Assembleia Municipal é o Presidente da Assembleia Municipal. O Senhor Presidente tem todo o direito de indignar-se mas não tem o direito de sobrepor-se e tem de respeitar também a palavra do Presidente da Assembleia Municipal.

Seguiu-se um pedido de desculpas formulado pelo Senhor Presidente José Brito e o Senhor Presidente da Assembleia referiu que o assunto em apreço já estava mais que tratado e perguntou se mais alguém pretendia intervir sobre o ponto "Outros Assuntos".

Pediu a palavra o Senhor Deputado António Caetano que, após ter saudado os presentes, apelou a que sejamos todos coerentes, preocupemo-nos com aquilo que é essencial, que é a Pampilhosa. É só isso que pede e que não tenhamos todos memória curta, saibamos respeitar, saibamos ser diretos e claros. Todos temos o direito a falar e temos o direito a indignarmo-nos quando temos que nos indignar. As coisas são para ser ditas e ninguém tem que se ofender com isso, nem tem que haver sobreposições de nada nem de ninguém. Temos que respeitar a posição do Deputado Ricardo Serra, temos que respeitar a indignação do Senhor Presidente José Brito e temos que respeitar aquilo que é a missão do Senhor Presidente da Assembleia. E disse ainda: *"Saibamos todos respeitar, porque no dia em que houver aqui uma falta de respeito clara e evidente de uns para com os outros, eu, António Caetano, levanto-me desta sala e vou-me embora. A Pampilhosa não está habituada a este tipo de situações. Somos todos humanos, somos todos amigos, todos conhecidos e estamos cá para o*



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

mesmo. Vamos ser coerentes, cada um com as suas posições e com as suas ideias. Saibamos respeitar e não vamos agora na penúltima sessão da Assembleia, estragar aquilo que andamos durante anos a construir sempre com dignidade e respeito. É só isso que pede e pede também desculpa se ofendeu alguém. Muito obrigado."

O Senhor Presidente Hermano Almeida agradeceu a intervenção do Senhor Deputado António Caetano e referiu que se revê integralmente nas suas palavras.

Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente Hermano Almeida passou ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Seguidamente e no cumprimento da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigo 25º, o Senhor Presidente José Brito iniciou a sua intervenção dando a conhecer o Resumo Diário de Tesouraria de 23 de junho, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: De operações orçamentais: 3.857.418,55 € (três milhões oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e cinco cêntimos); De operações não orçamentais 392.217,32 € (trezentos e noventa e dois mil duzentos e dezassete euros e trinta e dois cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 4.258.195,29 € (quatro milhões duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e cinco euros e vinte e nove cêntimos). No dia 23, devíamos a fornecedores e na conta corrente 230,00 € e para obras em curso, adjudicações, 12.760,00 € de faturação.

Relativamente às informações do Senhor Consultor Jurídico, Dr. Pedro Pereira Alves, o Senhor Presidente José Brito referiu que a Informação se mantém de acordo com a que foi prestada na Assembleia de abril, pelo que nada há a acrescentar.

Passou de seguida a dar conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão ordinária, realizada em 23 de abril de 2021, com apoio audiovisual e pela ordem constante da Informação escrita, previamente entregue aos Senhores Deputados, em que foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a **Vias Municipais e Arruamentos; a trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto a Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social, a Águas, Lixos, Saneamento, Ambiente e Outros, bem como a atribuição de subsídios a diversas instituições do Concelho**, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado.

Não havendo ninguém a querer intervir, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.2 – Prestação de Contas e Relatório de Gestão do ano 2020

Foi apresentada no Órgão Deliberativo, a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2020 e demais documentos integrantes, atentas as regras e os procedimentos contabilísticos definidos pelo novo regime contabilístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, SNC-AP_Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e da nova Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com as instruções do Tribunal de Contas, relativos ao período que decorreu de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, aprovados por unanimidade em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 14 de junho de 2021.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com os documentos acima mencionados, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Postos à votação os documentos referentes à Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2020, foram os mesmos aprovados por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

O Senhor Presidente José Brito informou a Assembleia Municipal sobre o Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre as Contas Consolidadas, documento previamente entregue, aos Senhores Deputados, do qual salientou o seguinte: *"Exceto quanto ao mencionado na Certificação Legal de Contas, somos de parecer que: (i) os documentos de prestação de contas do Grupo Município de Pampilhosa da Serra referentes ao exercício de 2020, se apresentam elaborados de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas e considerando as demais disposições legais que decorrem do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; (ii) O relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas. – Finalmente, o Revisor Oficial de Contas deseja agradecer à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e aos seus Serviços toda a colaboração prestada no exercício das suas funções."*

Mais referiu, que há uma opinião de reserva que é conveniente dizer porque quando fazemos alguma coisa menos bem temos que o fazer, principalmente perante o Executivo e a Assembleia Municipal e que nós ainda não conseguimos de alguma forma concretizar em absoluto, que tem a ver com o nosso Património. Ainda não temos o Património todo devidamente contabilizado no nosso Cadastro e não é fácil. Vamos melhorando ano após ano, com a inclusão de tudo aquilo que é possível, porque isso também é muito importante para a nossa Conta de Gerência. No entanto, como é evidente, os Revisores Oficiais de Contas são de opinião que temos de continuar nesta senda de forma a melhorar cada vez mais, pelo que, dão apenas essa situação como reserva e que consta no Certificado Legal de Contas.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.3 – Aplicação do Resultado Líquido do Exercício

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2021, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal, o seguinte:

Conforme verificado nas Demonstrações Financeiras, o **RESULTADO LÍQUIDO APURADO**:

De acordo com os normativos, o **RESULTADO LÍQUIDO** do exercício anterior deve ser transferido para a conta 59 "RESULTADOS TRANSITADOS". No caso do saldo desta conta ser positivo, o seu valor poderá ser repartido da seguinte forma: reforço do património, obrigatório até que o valor contabilístico da conta no "PATRIMÓNIO" corresponda a 20% do ativo Líquido, e constituição ou reforço de Reservas. Por outro lado, a conta "RESERVAS LEGAIS" deverá ser reforçada anualmente no valor mínimo de 5% do Resultado Líquido do Exercício.

Face ao exposto, propõe-se que a sua aplicação seja efetuada da seguinte forma:

- € 220 360,48 - seja transferido para a Conta "Resultados Transitados";
- € 11 597,92 - para a conta - Reservas Legais.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto, foi o mesmo posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.4 - Prestação de Contas – Contas Consolidadas 2020

Foi presente o relatório de gestão consolidado relativo ao ano financeiro de 2020, de acordo com o preconizado no artigo 75º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, os Municípios, as entidades intermunicipais e entidades associativas municipais apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.

Nos termos do n.º 6, do artigo n.º 75º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o perímetro de consolidação legalmente obrigatório integra as entidades detidas ou participadas e controladas de forma direta e indireta no final do exercício económico a consolidar, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Independentemente da percentagem de participação ou detenção, devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que integram o setor empresarial local.

O perímetro de consolidação do Município de Pampilhosa da Serra, para além do próprio Município, integra a APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A., por ser controlada conjuntamente por diversas pessoas coletivas de direito público.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Denominação: APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A.

Sede: Zona Industrial de Penela, lote 15, 3230 - 347 Penela

Participação no capital: 7,9%

Ano de constituição: 2019

As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas em conformidade com o nº 8 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e com a NCP 22 – Demonstrações Financeiras Consolidadas.

Conforme disposto no n.º 8 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para consolidação de contas dos municípios, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são os definidos para as entidades do setor público administrativo.

A Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho do corrente ano, deliberou por unanimidade aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o assunto em apreço, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Seguidamente foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.5 - Inventário e Cadastro Patrimonial

Tendo como objetivo a criação e a consolidação das condições para a integração da Contabilidade Orçamental Patrimonial e de Custos numa Contabilidade Pública moderna, constitui instrumento fundamental de apoio à gestão das Autarquias Locais a existência de um Inventário.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2021, de acordo com as regras definidas no novo Classificador complementar – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento e Regulamento de Inventário e Cadastro, os critérios definidos constantes nos referidos documentos de gestão, deliberou por unanimidade aprovar e, nos termos da alínea I) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro remeter à Assembleia Municipal a apreciação do Inventário dos Bens, direitos e obrigações patrimoniais.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre o assunto, foi o mesmo posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.6 - Reprogramação de encargos plurianuais e assunção de compromissos plurianuais

- - **"Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra/ Municípios Associados da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra"**.
- - **" Acordo de Gestão – Execução de Requalificação da EN344 entre o km67+800 e o km75+520 a celebrar entre o Município e a Infraestruturas de Portugal, S.A,"**.

Em reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2021, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e deliberou submeter à Assembleia Municipal, para autorizar a reprogramação da repartição da despesa (prevista) nos termos indicados e a assunção do compromisso plurianual, para efeitos do cumprimento do previsto no nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e na alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 e fevereiro, na sua atual redação, tendo por base uma Informação da Divisão Financeira, do seguinte teor:

"Na sequência da comunicação da CIMRC, remetida por email de 24/05/2021, e no seguimento da análise efetuada pelo Gabinete Jurídico do Município ao "Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra/Municípios Associados da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra", plasmada na informação Interna n.º 2372, de 31/05/2021, no sentido de dar cumprimento à referida Informação, no horizonte do Contrato de Serviço público a celebrar.

De acordo com a Informação prestada pelo Divisão Sócio-Cultural e Educativa, o acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes e Financiamento do Serviço Intermunicipal e Interregional irá prolongar-se até ao ano de 2029.

Com intenção de iniciar o acordo de financiamento, e porque o projeto em causa não está dotado com o valor necessário no Plano Plurianual de Investimentos de 2022 a 2029, foi aprovada, em 11.06.2021, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, prevista na alínea d) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o acerto do acréscimo do valor pelos anos previstos de execução, a 9ª Alteração ao Orçamento e a 9ª Alteração às Grandes Opções do Plano, que reforçou o valor global do projeto de 200 000,00 € para os 1 325 000,00 € e procedeu-se à sua reprogramação pelos anos de execução:



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes
+ 45 000,00 €	+ 150 000,00 €	+ 150 000,00 €	+ 150 000,00 €	+ 670 000,00 €

De acordo com a informação Interna n.º 2579, datada de 9 de junho de 2021, da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, respeitante ao Acordo de Gestão – Execução de Requalificação da EN344 entre o km67+800 e o km75+520 a celebrar entre o Município e a Infraestruturas de Portugal, S.A, o Município assume a responsabilidade de transferir para a Infraestruturas de Portugal, S.A. cerca de 355 200,00 € no período de 5 anos. Os encargos anuais estimados são apresentados na tabela seguinte.

2021	2022	2023	2024	2025
+ 5 000,00 €	+ 49 600,00 €	+ 135 700,00 €	+ 115 700,00€	+ 49 200,00 €

Estes valores incluem a comparticipação financeira da contratação da fiscalização da obra, até ao máximo de 240 000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ou até ao valor da adjudicação, caso este montante seja menor (Cláusula 8.ª).

Compreendem ainda as despesas com expropriações e aquisições por via do direito privado, cujo montante estimado é de 60 000,00 €.

A Lei de Compromissos e de Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação (regulamenta a LCPA), contempla, no seu artigo 6º, as regras de assunção de compromissos plurianuais, e refere que cabe à Assembleia Municipal, autorizar a assunção de compromissos plurianuais e respetivas reprogramações.

Acresce ainda referir que o presente assunto reveste uma reprogramação dos compromissos plurianuais a assumir, que implica um aumento de despesa. Para esta situação, prevê a nota explicativa da DGAL, datada de setembro de 2015, designada "Impacto das alterações à LCPA no que concerne o aumento da despesa dos compromissos plurianuais e suas reprogramações", que, "Se a reprogramação implicar uma alteração ao montante global do compromisso plurianual, então a mesma deverá ser sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal", não reunindo as condições, pelo valor envolvido, para ser enquadrado no nº3 do artigo 6º da LCPA (que permite, quando o valor é inferior a 99.759,58 €, que as reprogramações sejam autorizadas pelo Presidente da Câmara, caso lhe tenha sido delegada essa competência).

Por outro lado, importa referir a obrigatoriedade de dar cumprimento aos nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, que prevê que a realização de despesas que deem origem a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja da sua realização, quando os seus encargos excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes, e que não resultem de planos ou programas anuais legalmente aprovados, carecem de prévia autorização por parte da Assembleia Municipal.

Considerando que o valor dos projetos foi significativamente aumentado – para 1 520 200,00 €, e a Assembleia Municipal não autorizou a repartição de encargos com estes valores globais, torna-se necessário submeter novamente o assunto àquele

S. R.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Órgão (que já havia aprovado a repartição de encargos aquando da aprovação das demonstrações previsionais para 2021).”

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o assunto em apreço, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Seguidamente foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo a Assembleia Municipal deliberado por unanimidade autorizar a reprogramação da repartição da despesa (prevista) nos termos indicados e a assunção do compromisso plurianual, para efeitos do cumprimento do previsto no nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e na alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.7 - Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes e Financiamento do Serviço Intermunicipal e Inter-regional

Foi presente a minuta do Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes e anexos, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, remetida pela CIM RC (por email com reg. 6391 de 24/05/2021) e que tem por objeto principal a definição dos termos do financiamento pelos Municípios para o exercício das competências da CIM RC, enquanto autoridade de transportes do serviço público de transportes de passageiros municipal e da competência de exploração do serviço especializado de transporte escolar, que lhe foram delegadas pelos Municípios.

No supradito email é referido que, no decurso dos contactos estabelecidos com a Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT), houve necessidade de se proceder à revisão das peças procedimentais, incluindo a revisão do modelo financeiro associado ao procedimento concursal de seleção de operador para o serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário da CIM Região de Coimbra. Resultando, dessa revisão, esta nova minuta do Acordo de Financiamento a celebrar com os Municípios com os quais a CIM RC procedeu à celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências, que substitui a versão aprovada em 2019, e que já foi aprovada na reunião do Conselho Intermunicipal da CIM RC de 20/05/2021. Nessa sequência, foi proposta a sua aprovação por parte dos órgãos municipais competentes. A Câmara Municipal, após cuidada análise à minuta do Acordo de Financiamento proposta pela CIM RC, considerando o disposto nas Informações Internas nº 2372 do Gabinete Jurídico, nº 2565 da Divisão Sócio-Cultural e Educativa e nº 010 da Divisão Financeira, evocando, fazendo seus, os fundamentos de facto e de direito nelas



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

constantes, e ao abrigo das disposições conjugadas na al. c) do nº2 do artigo 23º, da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea k) do nº1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor) deliberou, por unanimidade dos membros presentes, o seguinte:

- **Revogar a deliberação tomada na sua reunião extraordinária realizada em 21/11/2019 que aprovou o (anterior) Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes**, com fundamento na subsequente revisão feita ao modelo financeiro associado ao procedimento concursal de seleção do operador, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 165º e al. c), do nº2 do artigo 167º do C.P.A

- **Aprovar submeter à Assembleia Municipal proposta de revogação da sua deliberação tomada na sessão ordinária realizada em 22/11/2019 que aprovou o (anterior) Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes**, com fundamento na subsequente revisão do modelo financeiro associado ao procedimento concursal de seleção do operador, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 165º e al. c), do nº2 do artigo 167º do C.P.A..

- **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação da minuta do Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes** em questão e sua celebração, concedendo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para a respetiva assinatura.

- E considerando a informação constante da Tabela, remetida pela CIM RC, onde são indicados os valores de financiamento por Município, respeitantes ao Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação das competências dos Municípios, enquanto autoridades de transportes e financiamento do serviço intermunicipal e inter-regional, **aprovar submeter à Assembleia Municipal a afetação de recursos financeiros e a assunção de compromissos plurianuais**, para efeitos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21/02 (atenta a sua atual redação em vigor), **no valor total de 1.159.426,19 € (um milhão cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis euros e dezanove cêntimos) correspondentes à seguinte repartição:**

- 82.816,16 € - para metade do ano de 2022;
- 165.632,31 € - para 2023;
- 165.632,31 € - para 2024;
- 165.632,31 € - para 2025;
- 165.632,31 € - para 2026;
- 82.816,16 € - para metade do ano de 2027; - TOTAL CONTRATUAL 5 ANOS
- 82.816,16 € - para metade do ano de 2027;
- 165.632,31 € - para 2028;



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- 82.816,16 € - para metade do ano de 2029. - TOTAL PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 2 ANOS;

- Aprovar submeter à Assembleia Municipal que as transferências associadas ao financiamento das linhas intermunicipais e inter-regionais se processe nos mesmos termos definidos na cláusula 6ª do Acordo de Financiamento.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o assunto em apreço, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Seguidamente foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, o seguinte:

- Revogar a deliberação tomada na sua sessão ordinária realizada em 22/11/2019 que aprovou o (anterior) Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes, com fundamento na subsequente revisão do modelo financeiro associado ao procedimento concursal de seleção do operador, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 165º e al. c), do nº2 do artigo 167º do C.P.A..

- Aprovar a minuta do Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes remetida pela CIM RC e sua celebração, concedendo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para a respetiva assinatura.

- Aprovar a afetação de recursos financeiros e a assunção de compromissos plurianuais, no valor total de 1.159.426,19 € (um milhão cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis euros e dezanove cêntimos), nos precisos termos constantes da proposta apresentada pela Câmara Municipal, decorrente da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 14/06/2021.

- Aprovar que as transferências associadas ao financiamento das linhas intermunicipais e inter-regionais se processe nos mesmos termos definidos na cláusula 6ª do Acordo de Financiamento ora aprovado.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

Relativamente ao assunto supra, o Senhor Deputado Jorge Pires usou da palavra para dizer que, enquanto membro representante da Assembleia na CIM-Região de Coimbra, deve ressaltar que este tema foi exaustivamente debatido em sede da Comunidade Intermunicipal, e que veio dar razão não só aos Executivos das Câmaras integrantes, como também ao Secretário Executivo, porque já não se mexia neste assunto no distrito de Coimbra talvez desde o 25 de abril, e veio dar razão, porque poderá ser desenvolvido por forma a que todos os concelhos desta Comunidade Intermunicipal possam beneficiar de melhor mobilidade de transportes e não só.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.8 - Acordo de Gestão – Execução da Requalificação da EN344 entre o km67+800 e o km75+520

Foi presente a minuta do Acordo de Gestão, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, remetida pela Infraestruturas de Portugal, S.A. (por email com reg. 6864 de 04/06/2021) e que tem como objetivo a Execução da Requalificação da EN344 entre o km67+800 e o km75+520, para que a mesma seja aprovada pelos Órgãos Autárquicos competentes.

A este propósito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, apesar de em 10/04/2018 ter sido celebrado um Acordo de Gestão, entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Pampilhosa da Serra, com o mesmo objetivo; de 2018 a esta parte foram inúmeros os contactos entre as entidades, os condicionalismos e as alterações objetivas das circunstâncias de facto que levaram à renegociação do Acordo e a uma nova redação do mesmo (nos termos ora propostos), relacionadas (nomeadamente) com o facto de o Município já ter elaborado o projeto de execução, relativo aos trabalhos de requalificação da EN344 entre o km 67+800 e o km 75+520, suportando os respetivos custos no valor total de 73.123,50€ (c/IVA incl.); com o facto de ter sido considerado, com fundamento na superveniência de conhecimentos técnicos decorrentes do referido projeto de execução, que o valor previsto em 2018 (a título de comparticipação financeira por parte da IP) era manifestamente diminuto tendo em conta as intervenções que se pretendem executar e com o facto de esta intervenção rodoviária estar agora especificamente prevista no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) – Componente 07-Infraestruturas.

Nesta sequência, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2021, após cuidada análise à minuta do Acordo de Gestão ora proposto pela Infraestruturas de Portugal, S.A, considerando o disposto nas Informações Internas nº 2494 do Gabinete Jurídico, nº 2580 da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo e nº 010 da Divisão Financeira, evocando, fazendo seus, os fundamentos de facto e de direito nelas constantes, e ao abrigo do disposto nos números 2 e 3 do artigo 44º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei nº 34/2015, de 27/04 (atenta a sua atual redação em vigor), do artigo 2º, das alíneas c), m) e p) do nº2 do artigo 23º, da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 (considerando a sua atual redação em vigor) deliberou, por unanimidade o seguinte:

- **Revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada em 09/04/2018 que aprovou o (anterior) Acordo de Gestão** com fundamento na superveniência de conhecimentos técnicos e face à alteração objetiva das circunstâncias de facto, ao abrigo do disposto no nº1 do art. 165º e al. c) do nº2 do artigo 167º do C.P.A., e para efeitos do disposto na Cláusula 19ª do Acordo de Gestão ora proposto;
- **Aprovar submeter à Assembleia Municipal proposta de revogação da sua deliberação tomada na sessão ordinária realizada em 27/04/2018** com



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

fundamento na superveniência de conhecimentos técnicos e face à alteração objetiva das circunstâncias de facto, ao abrigo do disposto no nº1 do art. 165º e al. c) do nº2 do artigo 167º do C.P.A., e para efeitos do disposto na Cláusula 19ª do Acordo de Gestão ora proposto;

- **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação da minuta do Acordo de Gestão, a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, S.A., e sua celebração, concedendo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para a respetiva assinatura;**
- **Aprovar submeter à Assembleia Municipal a afetação de recursos financeiros e a assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21/02 (atenta a sua atual redação em vigor), considerando os encargos financeiros que o Município assumirá com a celebração do referido Acordo de Gestão (nomeadamente os referidos nas suas Cláusulas 4ª e 8ª), que se estimam de acordo com o quadro seguinte:**

Encargos assumidos perante IP	Encargo Anual Estimado				
	2021	2022	2023	2024	2025
Expropriações	5 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €	5 000,00 €	0,00 €
Fiscalização	0,00 €	24 600,00 €	110 700,00 €	110 700,00 €	49 200,00 €
TOTAL	5 000,00 €	49 600,00 €	135 700,00 €	115 700,00 €	49 200,00 €

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o assunto em apreço, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Seguidamente foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo a Assembleia Municipal deliberado, por unanimidade, o seguinte:

- **Revogar a deliberação tomada na sua sessão ordinária realizada em 27/04/2018, no que respeita ao Acordo de Gestão celebrado com a Infraestruturas de Portugal, S.A, com fundamento na superveniência de conhecimentos técnicos e face à alteração objetiva das circunstâncias de facto, ao abrigo do disposto no nº1 do art. 165º e al. c) do nº2 do artigo 167º do C.P.A., para efeitos do disposto na Cláusula 19ª do Acordo de Gestão ora proposto;**
- **Aprovar a minuta do Acordo de Gestão a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, SA, remetida por esta entidade, e sua celebração, concedendo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para a respetiva assinatura;**
- **Aprovar a afetação de recursos financeiros e a assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21/02 (atenta a sua atual redação em vigor), considerando os encargos financeiros que o Município assumirá com a celebração do referido Acordo de Gestão (nomeadamente os referidos nas suas Cláusulas 4ª e 8ª) nos precisos termos**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

constantes da proposta apresentada pela Câmara Municipal, decorrente da deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 14/06/2021.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.9 - Processo de Descentralização de Competências – Transferência de Competências para os Municípios, no domínio da Ação Social

Considerando que a Lei n.º 50/2018, de 16/08, aprova a Lei-Quadro da Transferência de Competências para as autarquias locais e para as entidades municipais, em consagração dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, que estabelece nos seus artigos 12.º e 32.º, em matéria de ação social, a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Na sequência do disposto da Lei supracitada, foi publicado em Diário da República, o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;

Considerando que em 2020, os órgãos municipais não puderam deliberar sobre a aceitação ou não aceitação da transferência de competências no domínio da ação social, para o Município, porque o diploma carecia, ainda, da publicação de Portarias regulamentadoras e do competente Despacho, que definirão os termos de transição dos recursos e meios necessários para o exercício de tais competências;

Nesta sequência, foram publicadas em Diário da República as Portarias nº 63/2021, n.º 64/2021, n.º 65/2021 e n.º 66/2021, que regulam as competências do Decreto-Lei nº 55/2021, todas à data de 17/03. Tais Diplomas concretizam as transferências de competências assim discriminadas:

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do art.º 3.º e do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, nomeadamente no âmbito da operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais;

A Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 3.º e do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS) pelas autarquias locais;

A Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, estabelece os termos da operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de RSI para as Câmaras Municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 3.º e no art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08;



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, e o disposto na secção II do Capítulo II do referido decreto, designadamente a criação de cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os conteúdos respetivos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão;

Assim, nos termos do n.º 2 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no citado diploma legal, relativamente ao ano 2021, podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação pelos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do Despacho previsto no n.º 3 do art.º 16.º do mesmo diploma e das Portarias acima mencionadas;

Pelo que, em 2020, os órgãos municipais não puderam deliberar sobre a aceitação ou não aceitação da transferência de competências no domínio da ação social, para o Município, porque o diploma carecia, ainda, da publicação de Portarias regulamentadoras e do competente Despacho, que definirão os termos de transição dos recursos e meios necessários para o exercício de tais competências;

Na sequência do ofício rececionado pelo Município de Pampilhosa da Serra, sob registo de entrada n.º 3935, de 29/03/2021 com o projeto de mapa, remetido e-mail à Exma. Senhora Secretária de Estado da Ação Social, para cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, e por Despacho proferido pelo Senhor Presidente o projeto mapa foi submetido à análise e apreciação pela Câmara Municipal, na reunião ordinária de 26/04/2021, em que: *"A Câmara Municipal, depois de analisar o teor do projeto mapa, deliberou, por unanimidade, não concordar com o teor do mesmo, por considerar que os recursos financeiros e humanos não são suficientes nem adequados para o cumprimento das respostas sociais existentes, no âmbito dos processos familiares (Atendimento e Acompanhamento Social), respeitante às competências a transferir no âmbito da social. Mais deliberou comunicar a presente pronúncia ao Gabinete da Secretaria de Estado da Ação social."*

Pelo que, em 28/04/2021 foi comunicado por email à Exma. Senhora Secretária de Estado da Ação Social, o teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal e remetida a Certidão da Ata.

Pese embora, o Despacho a que se refere o nº 3 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/08, ainda não tenha sido publicado em Diário da República, a Transferência de Competências no domínio da Ação Social, carece de deliberação tomada pelos Órgãos Municipais, de aceitação ou não aceitação de tais competências.

Nestes termos, entendeu-se que,

No decurso do ano 2020, a assunção das competências previstas naquele diploma por parte do Município de Pampilhosa da Serra comporta ónus e encargos elevados do ponto de vista financeiro e operacional, dificilmente concretizáveis e suscetíveis de comprometer o desenvolvimento e boa execução de tais competências.



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A ausência de reforço financeiro suficiente e compatível com as novas responsabilidades a abarcar pelo Município, a ausência de transferência de recursos humanos suficientes à afetação ao exercício de tais competências e a impossibilidade de resposta considerada a complexidade dos procedimentos inerentes à descentralização consubstanciam causas para a rejeição, pelo Município da descentralização de competências no âmbito da Ação Social, para o ano 2021. Assim, deve este processo de descentralização de competências ser acompanhado de recursos financeiros e humanos adequados à especificidade das matérias envolvidas.

Ademais, dada a sua complexidade e aos novos problemas que coloca à Autarquia, o processo de descentralização deverá assumir-se como um processo ponderado, informado e debatido e amplamente consensualizado com os municípios, o que até ao momento não se conseguiu.

Face ao exposto, e porque o processo de descentralização deve ter como principal objetivo a melhor prossecução do serviço público e, por conseguinte, melhorar a vida das pessoas que visa servir, tratando-se, efetivamente de um processo de grande complexidade e exigência, que urge, ainda, clarificar.

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 14 de junho de 2021, deliberou, **propor à Assembleia Municipal, para análise e decisão, a não aceitação, para o ano 2021, da transferência de competências no domínio da Ação Social para o Município de Pampilhosa da Serra**, previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12/08 e nas Portarias n.º 63/2021, n.º 64/2021, n.º 65/2021 e n.º 66/2021, de 17/08, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/09 e no n.º 2 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08; **e ainda que, após deliberação da Assembleia Municipal, esta seja comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais, dentro do prazo legal previsto para o efeito**, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 24 do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o assunto em apreço, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Seguidamente, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo a Assembleia Municipal deliberado por unanimidade, **a não aceitação, para o ano 2021, da transferência de competências no domínio da Ação Social para o Município de Pampilhosa da Serra**, previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12/08 e nas Portarias n.º 63/2021, n.º 64/2021, n.º 65/2021 e n.º 66/2021, de 17/08, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/09 e no n.º 2 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08.

S.  R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Mais deliberou, que a presente deliberação **seja comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais, dentro do prazo legal previsto para o efeito**, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 24 do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08.

Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

Relativamente ao assunto supra, interveio o Senhor Deputado Ricardo Serra, e referiu que do que foi investigando, tem a sensação que nós vamos ter que aceitar a transferência de competências no domínio da Ação Social obrigatoriamente em 2022. Mais referiu que a Educação e a Saúde poderiam trazer despesas muito avultadas para o Município com a sua descentralização e que relativamente à Ação Social o Município - e bem - em conjunto com as várias Instituições do Concelho, Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra e a Cáritas, têm feito um trabalho excecional, e que no fundo se tivermos que a aceitar em 2022, respeitando a decisão do Executivo mas pelo que lhe é dado ver, a Câmara Municipal já faz praticamente tudo o que vem para descentralizar. Temos um Gabinete de atendimento social ativo, um CLDS em atividade que terminará daqui a dois anos, no fundo o Município juntamente com as instituições mencionadas já pratica as competências visadas e que, respeitando a decisão tomada, mas visto que vamos ter que aceitar aquela transferência de competências no próximo ano, poderíamos começar a estudar já alguns itens mais a fundo. A terminar, reitera o que foi dito pelo Senhor Presidente José Brito, que "a Ação Social somos todos nós e todos nós temos que estar atentos." Obrigado.

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

Pediu a palavra o Senhor Deputado Gustavo Brás que, após ter saudado os presentes, referiu que a sua intervenção deveria ter sido durante a discussão do ponto 2.2, pelo que, pede desculpas por esse facto. Assim, em tempo, e relativamente ao Relatório de Gestão, dizer que passamos com um saldo de gerência positivo de cerca de 2.700.000,00 €, fruto de obra que não pode ser realizada como explanou o Senhor Presidente da Câmara. Mas também há que realçar que foi um ano difícil, em que foi preciso aplicar despesas extraordinárias porque ninguém estava a contar com a pandemia e onde o Executivo, na página 85 do Relatório de Gestão nos diz que foi efetuada despesa direta relacionada com a pandemia, de cerca de 380.000,00 €. É de realçar esta despesa, porque mais uma vez o Executivo preocupou-se com aquilo que realmente interessa, que são as pessoas e a saúde, colocando-as sempre em primeiro lugar. Apenas deixar esta nota. Muito obrigado.

Seguidamente, o Senhor Carlos Machado solicitou ao Senhor Presidente da Assembleia permissão para intervir, a título pessoal e enquanto munícipe, no Período



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Aberto ao Público, visto estar em funções de apolo à Assembleia, tendo o Senhor Presidente Hermano Almeida dado autorização para o fazer.

O Senhor Carlos Machado saudou os presentes e referiu o seguinte:

"Como todos sabem, esta é a penúltima Assembleia Municipal deste mandato, provavelmente muita gente vai querer intervir na última, e, com a devida autorização, enquanto munícipe, vou fazê-lo hoje para que tenham mais tempo de intervenção na próxima.

Em primeiro lugar queria dizer ao Senhor Presidente José Brito que não foi fácil este seu último mandato porque o Senhor desde 2017 levou com incêndios florestais de uma dimensão que nunca ninguém tinha visto, levou com trovoadas e cheias e tudo o que de mau nos aconteceu nesta região, e para culminar tudo isto, como se já não bastasse tanta desgraça, o Senhor viu-se a mãos com uma pandemia. Muita coisa foi feita neste Concelho sem dúvida alguma, tentamos combater da melhor forma e hoje podemos orgulhar-nos que temos zero casos ativos, sabe Deus o que passamos em janeiro, mas queria dar-lhe os parabéns porque no meio de tanta calamidade, se já é difícil durante um mandato cumprir com tanta coisa e fazer tanta coisa, mais difícil ainda é quando todos os anos temos uma calamidade sempre diferente. Uma coisa é combatermos incêndios todos os anos, outra é calamidades ao mesmo tempo, sendo que esta pandemia veio realmente dificultar.

Aquilo que lhe quero dizer enquanto munícipe, é agradecer-lhe por estes anos todos que tem estado à frente dos destinos do nosso Concelho. Não foi fácil, o Senhor melhor do que ninguém saberá que houve momentos muito bons para todos nós e momentos mais difíceis, mas sobretudo agradecer-lhe de coração aquilo que foi fazendo e estou certo que agiu sempre com consciência. Concordo consigo quando há pouco tempo numa intervenção disse "eu também erro!", como todos nós, mas agiu em consciência e tenho a certeza que foi sempre em prol de que as coisas fossem muito melhores. Muito obrigado. Desejar-lhe acima de tudo saúde; desejar-lhe que tenha muita felicidade daqui para a frente, quando terminar o seu mandato."

"Senhor Presidente da Assembleia Municipal, permita-me meu amigo que o trate por Presidente Nérito, porque acima de tudo é meu amigo e da minha família, o Senhor sabe o quanto a ligação que a nossa família também tem e muito estima a sua pessoa.

Também lhe queria agradecer, enquanto munícipe da Pampilhosa, a forma isenta, exemplar que o Senhor tem feito nestes quatro anos. Em 23 de fevereiro de 2002, entrel nesta Assembleia Municipal como Deputado, era o Senhor Presidente da Câmara e o saudoso Dr. José Cunha era Presidente da Assembleia Municipal. Infelizmente já não temos muita gente desse tempo, os anos vão passando e não estão entre nós. Eu era um gaiato quanto entrei na Assembleia Municipal e aprendi muito, porque quem ouvia falar o Dr. José Cunha, a Professora Virgínia, o Sr. José Francisco Cebola, o Sr. Albino Barata, o Sr. Aníbal Pacheco, e outros, eram pessoas com quem aprendi imenso. A isso chama-se História. Qualquer dos deputados que passe nesta casa, a Casa Mãe da Pampilhosa, queria dar-lhe esta nota de agradecimento, Senhor Presidente Nelito, porque habituou-nos a gerir uma Câmara e chegou a uma Assembleia Municipal, manteve a sua linha e é assim que nós gostamos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

que as coisas funcionem. Acima de tudo saúde é o que lhe desejo, obrigado também por ter gerido esta Assembleia Municipal com uma isenção e com uma dinâmica completamente diferente, muito aberto, sempre deixou falar toda a gente e não tomou partido por ninguém. Esteve cinco estrelas com o que fez, foi um ótimo trabalho. Muito obrigado.

Para terminar, uma palavra para a D. Olímpia. Habitou-nos e habituou-me a mim, desde 2002 a 2013 enquanto deputado municipal, sempre foi uma funcionária de uma qualidade extrema. O Senhor Presidente Nelito lembra-se perfeitamente, porque foi Presidente e a D. Olímpia sempre foi uma funcionária exemplar e hoje continua a prova-lo na Assembleia Municipal a que o Senhor preside. É certo que a D. Olímpia é mais do que uma funcionária, acaba por ser uma amiga de todos os deputados, e para qualquer Executivo e qualquer Mesa da Assembleia Municipal que por aqui passa, é de uma isenção extrema. Eu não sou ninguém para pedir seja o que for à Assembleia Municipal mas se me fosse permitido, acho que esta Assembleia Municipal se devia pronunciar pelo profissionalismo que a D. Olímpia tem e sempre empregou nesta Assembleia Municipal. Porque qualquer deputado municipal, seja de que bancada for, nunca foi tratado de maneira diferente fosse no que fosse. Desde o Regimento a uma simples folha que faltasse, foi exímia no seu trabalho. Portanto, eu penso, Senhor Presidente da Assembleia Municipal, que esta Assembleia na sua próxima sessão, se deveria pronunciar por aquilo que a D. Olímpia tem feito ao longo de tantos anos nestas Assembleias Municipais.

Votos de muita saúde para todos e muito obrigado."

O Senhor Presidente Hermano Almeida, agradeceu em seu nome pessoal e em nome dos visados, as palavras do Senhor Carlos Machado.

O Senhor Presidente José Brito agradeceu igualmente as palavras do Senhor Carlos Machado e referiu que realmente aquilo que têm feito não se deve a uma pessoa, deve-se a uma equipa, a várias equipas, a toda a gente. Lembrou os Encontros de Freguesia que eram feltos, em que diziam claramente a todas as pessoas que todos são importantes para que se façam acontecer coisas boas. E cada um tem a sua responsabilidade, uns mais que outros, como é evidente, mas todos são importantes.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente Hermano Almeida deu por encerrada a sessão, quando eram vinte e duas horas, e comunicou que a próxima e última Assembleia Municipal deverá realizar-se no dia 03 de setembro.

Agradeceu aos colegas da Mesa o apoio prestado, à comunicação social presente, aos funcionários da Câmara que apolam os trabalhos, aos Senhores Deputados Municipais, ao Senhor Presidente da Câmara e restante Executivo presente.

De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior, que a redigi e subscrevi.



S.

R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]